

<b>Processo nº:</b>	0389278-77.2013.8.19.0001
<b>Tipo do Movimento:</b>	Decisão
<b>Descrição:</b>	<p>Considerando a hipossuficiência técnica da parte autora para produzir prova de sua alegações, diante da dificuldade de acesso aos documentos de propriedade da ré e considerado a verossimilhança das alegações consubstanciada nos documentos trazidos aos autos, INVERTO O ÔNUS DA PROVA. Nesse sentido a jurisprudência deste E. TJRJ: 0026159-58.2012.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 1ª Ementa DES. REINALDO P. ALBERTO FILHO - Julgamento: 16/05/2012 - QUARTA CAMARA CVEL E M E N T A: Agravo de Instrumento. Ação de Repetição de Indébito. PETROS. R. Julgado deferindo a inversão do ônus da prova. Agravante Entidade de Previdência Privada. Incidência das normas estatuídas no Código Consumerista. Exegese do Verbete Sumular nº 321 do STJ. Necessidade de verificação dos requisitos previstos no art. 6º, inciso VIII, do CDC. Hipossuficiência da Parte e verossimilhança das alegações. Condições presentes no caso em tela. Plausibilidade das afirmações consubstanciada nos contracheques e no Regulamento do Plano de Benefícios colacionados. Explícita hipossuficiência técnica. Dificuldade de acesso às informações e aos dados indispesáveis à prova dos fatos constitutivos do direito alegado e aos meios de demonstrá-lo. Cristalina a posição desfavorável da Agravada diante da condição econômica e técnica da Recorrente. Precedentes deste Colendo Sodalício. R. Julgado escorreito e devido, devendo ser mantido conforme prolatado. Recurso que se apresenta manifestamente improcedente. Aplicação do caput do art. 557 do C.P.C. c.c. art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Negado Seguimento. Diante da decisão de inversão do ônus da prova, diga o réu se pretende produzir mais alguma prova.</p>

[Imprimir](#)[Fechar](#)